



PROCESSO N.º 2460/10

PROTOCOLO N.º 10.281.808-3

PARECER CEE/CEB N.º 605/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MATELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5200/10 - GS/SEED, de 08 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 17 de dezembro de 2009, no NRE de Foz do Iguaçu, da Escola Municipal Dom Pedro II - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Matelândia, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 206).

A Resolução Secretarial n.º 5946/06, de 12 de dezembro de 2006, com base no Parecer n.º 480/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano de 2006 (fls. 10).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2460/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls.17).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
Estabelecimento: Escola Municipal Dom Pedro II – Ed. Inf. Ens. Fund. e EJA – Fase I.				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal				
Município: Matelândia NRE – Foz do Iguaçu				
Ano de implantação: 1º Semestre de 2010 Forma: Simultânea				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO : 1440 H/A OU 1200 HORAS				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período
LÍNGUA PORTUGUESA	320	320	280	280
MATEMÁTICA				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA				
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 H/A				



PROCESSO N.º 2460/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 48 a 65, 68 a 73, 85 a 89, 151 e 152.

5 - Sistematização dos Resultados da Avaliação da Proposta Pedagógica às fls. 67.

6 - Às folhas 75 e 76, foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007	1º período/1.º semestre	20	0	20
2007	1.º período/2.º semestre	13	2	11
2007	2.º período/ 1.º semestre	25	1	24
2007	2.º período/2.º semestre	20	5	15
2007	3.º período/1.º semestre	15	1	14
2007	3.º período/2.º semestre	12	1	11
2007	4.º período/1.º semestre	16	0	16
2007	4.º período/2.º semestre	7	0	7
2008	1º período/1.º semestre	10	2	8
2008	1.º período/2.º semestre	17	3	14
2008	2.º período/ 1.º semestre	12	0	12
2008	2.º período/2.º semestre	15	3	12
2008	3.º período/1.º semestre	8	0	8
2008	3.º período/2.º semestre	14	1	13
2008	4.º período/1.º semestre	12	0	12
2008	4.º período/2.º semestre	9	2	7

7 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 81 a 83 do processo.



PROCESSO N.º 2460/10

8 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Jeane da Costa Rasche	Coordenadora do Curso	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Especialização em Educação Especial
Ivanir da Silva Rodrigues	Docente -1.º período	- Pedagogia - Especialização em Supervisão e Orientação
Maria Terezinha Vargas	Docente -2.º período	- Magistério - Ciências – Biologia - Especialização em Magistério da Educação Básica
Silvia Rita Da Col	Docente - 3.º período	- Magistério - Geografia - Especialização em Educação Ambiental
Lourdes Terezinha Ferrari Coser	Docente - 4.º período	- Pedagogia - Especialização em magistério da Educação Básica

9 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12 a 16, 93, 144 a 150, 175 e 176.

Às fls. 16 consta Declaração do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matelândia, quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros como segue:

(...)

o Projeto de Prevenção de Incêndio da Escola Municipal Dom Pedro II – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I, localizada à rua Manoel Ribas, 356, São Cristóvão, município de Matelândia está em andamento.

Outrossim informamos que em vistoria *In loco* ao referido estabelecimento educacional, constatei que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, proporcionando segurança ao docente, funcionários e clientela estudantil, não havendo, portanto, nenhum risco de acidentes.



PROCESSO N.º 2460/10

10 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 325/09 do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação na Escola Municipal Dom Pedro II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 177 a 188).

11 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

série/ano 4.º/ 5.º	IDEB Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
	4,1	5,8	6,3	4,2	4,5	4,9

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2933/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, compreendendo do 1.º ao 5.º ano, da Escola Municipal Dom Pedro II - Ensino Fundamental, do Município de Matelândia, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2460/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB